

**ATA DA 44ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO  
RESOLUÇÃO 0019/2020 e 068/2021**

No dia 28 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, em consonância com o §6º do artigo 4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, reuniram-se os membros efetivos nomeados pela Resolução 0019/2020 e 068/2021, presentes o Coordenador Sr. Luciano Firmano da Silva e os membros Sr. Paulo Cesar Antonio e Lupércio Barusso Junior, a fim de retomarem com a análise dos requisitos e vedações para a investidura em cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário da Sra. Selma Aparecida Vidal, indicado pelo Exmo. Prefeito do Município de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, através do Ofício 250/2022-GAB, os membros do Comitê retomaram com a análise do restante da documentação apresentada pela candidata. Após profunda e minuciosa análise os membros procederam com a elaboração do **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA EM CARGO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO NA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, que será devidamente acostado ao presente processo administrativo, tornando-se parte integrante do mesmo. Em ato contínuo após a referida análise, considerando os documentos apresentados e a declaração de veracidade dos mesmos firmada pela candidata, bem como, o Relatório de Verificação, os membros do comitê decidem, em conjunto, que a **Sra. Selma Aparecida Vidal**, preenche os requisitos de acordo com as Leis ao cargo para o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., e **NÃO** está sujeito às vedações legais. Por consequência os membros decidem por encaminhar o **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA** e o que mais consta do Processo de nº 33/2022, cabendo aos Acionistas da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., dispor sobre a referida indicação.

Nada mais havendo foi encerrada a reunião.

Finalmente, esclarece que a presente análise é meramente opinativa, no sentido de que a decisão final compete aos Acionistas da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

Londrina, 28 de Abril de 2022.

Paulo Cesar Antonio

Lupericio Barusso Junior

Luciano Firmão da Silva